



**LEI Nº 435, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a criação, unificação e extinção de cargos de provimento efetivos no âmbito da Administração Pública de Redenção do Gurguéia-, alterando a Lei nº 348, de 19 de março de 2020, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA,** no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei Complementar cria-se cargos de provimento efetivo na estrutura do Município de Redenção do Gurguéia-PI, em quantidade, denominações, cargas horárias semanais, níveis remuneratórios, requisitos de escolaridade e características relacionadas no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei, regidos pelo estatuto dos servidores públicos municipais, serão providos por concurso público de provas ou de provas e títulos na forma da Constituição Federal.

Art. 3º - Ficam unificados os seguintes cargos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal:

I - Merendeira/Copeira, Zelador (a) e Auxiliar de Serviços Gerais, que possuem funções semelhantes e igual jornada e remuneração, de modo que os ocupantes de todos estes passam a ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

II – Auxiliar Administrativo, Auxiliar Técnico, Agente Administrativo e Agente Técnico, que possuem funções semelhantes e igual jornada e remuneração, de modo que os ocupantes de todos estes passam a ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 4º - Ficam extintos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos vagos e os que vierem a vagar das seguintes categorias funcionais:

I – Mecânico;

II - Mestre de Obras;

III- Auxiliar de Enfermagem.

IV - Pedreiro

Art.5º - Os cargos vagos integrantes da estrutura do Município de Redenção do Gurguéia-PI, relacionados no art.4º desta lei, ficam extintos e os cargos ocupados passam a integrar Quadro em extinção.

Parágrafo Único: Os cargos ocupados de que trata este artigo serão extintos quando ocorrer sua vacância, assegurando-se aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidas em lei.

Art. 6º O Poder Executivo definirá e expedirá por decreto o conjunto das atribuições dos cargos criados por esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art.7º - O Poder Executivo poderá, por meio de Decreto e anualmente, publicar Quadro com a quantidade e a situação jurídica dos cargos de provimento efetivo do Município de Redenção do Gurguéia-PI.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário na forma da legislação aplicável.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seu Anexo I integrará esta Lei Complementar, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia - PI, em 26 de setembro de 2023.

  
ANGELO JOSÉ SENA SANTOS  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGOS PERMANENTES – PROVIMENTO EFETIVO**

| <b>CARGO/FUNÇÃO</b>              | <b>NÚMERO DE VAGAS</b> | <b>VENCIMENTO</b>                        | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>ESCOLARIDADE</b>                                                     |
|----------------------------------|------------------------|------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM</b> | <b>12</b>              | <b>R\$ 3.022,72</b>                      | <b>40H</b>           | <b>ENSINO MÉDIO/TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>                               |
| <b>TÉCNICO (A) EM HIG.DENTAL</b> | <b>01</b>              | <b>SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE</b>            | <b>40H</b>           | <b>ENSINO MÉDIO/ CURSO TÉCNICO</b>                                      |
| <b>PSICOLOGO</b>                 | <b>02</b>              | <b>R\$2.000,00</b>                       | <b>30H</b>           | <b>ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE</b>   |
| <b>ODONTÓLOGO</b>                | <b>03</b>              | <b>SALARIO BÁSICO MAIS INSALUBRIDADE</b> | <b>20H</b>           | <b>ENSINO SUPERIOR EM ONDONTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE</b> |
| <b>FISIOTERAPEUTA</b>            | <b>01</b>              | <b>2.000,00</b>                          | <b>30H</b>           | <b>ENSINO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE</b> |

|                                             |           |                            |            |                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------|-----------|----------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NUTRICIONISTA</b>                        | <b>01</b> | <b>2.000,00</b>            | <b>30H</b> | <b>ENSINO SUPERIOR EM<br/>NUTRIÇÃO E REGISTRO NO<br/>CONSELHO DE CLASSE</b>                                                                                                              |
| <b>ASSISTENTE<br/>SOCIAL</b>                | <b>01</b> | <b>2.000,00</b>            | <b>30H</b> | <b>ENSINO SUPERIOR EM<br/>ASSISTÊNCIA SOCIAL E<br/>REGISTRO NO CONSELHO DE<br/>CLASSE</b>                                                                                                |
| <b>ENGENHEIRO<br/>AGRONOMO</b>              | <b>01</b> | <b>2.000,00</b>            | <b>40H</b> | <b>ENSINO SUPERIOR EM<br/>ENGENHARIA AGRÔNOMICA E<br/>REGISTRO NO CONSELHO DE<br/>CLASSE</b>                                                                                             |
| <b>ENGENHEIRO<br/>FLORESTAL</b>             | <b>01</b> | <b>2.000,00</b>            | <b>30H</b> | <b>ENSINO SUPERIOR EM<br/>ENGENHARIA FLORESTAL E<br/>REGISTRO NO CONSELHO DE<br/>CLASSE</b>                                                                                              |
| <b>MEDICO<br/>VETERINARIO</b>               | <b>01</b> | <b>2.000,00</b>            | <b>40H</b> | <b>ENSINO SUPERIOR EM<br/>MEDICINA VETERINÁRIA E<br/>REGISTRO NO CONSELHO DE<br/>CLASSE</b>                                                                                              |
| <b>PROFESSOR<br/>(CRECHE)</b>               | <b>11</b> | <b>SALÁRIO<br/>VIGENTE</b> | <b>20H</b> | <b>DIPLOMA DE MAGISTÉRIO<br/>PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO<br/>INFANTIL E NOS CINCO<br/>PRIMEIROS ANOS DO ENSINO<br/>FUNDAMENTAL E<br/>LICENCIATURA PLENA NA<br/>ÁREA PARA AS DEMAIS SÉRIES</b> |
| <b>PROFESSOR DE<br/>EDUCAÇÃO<br/>FÍSICA</b> | <b>02</b> | <b>SALÁRIO<br/>VIGENTE</b> | <b>20H</b> | <b>LICENCIATURA PLENA NA<br/>ÁREA E REGISTRO NO<br/>CONSELHO DE CLASSE (CREF)</b>                                                                                                        |
|                                             |           |                            |            |                                                                                                                                                                                          |

|                                  |           |                               |            |                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------|-----------|-------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA</b>    | <b>01</b> | <b>SALÁRIO VIGENTE</b>        | <b>20H</b> | <b>LICENCIATURA PLENA NA ÁREA</b>                                                                                                                                |
| <b>PROFESSOR DE INGLÊS</b>       | <b>01</b> | <b>SALÁRIO VIGENTE</b>        | <b>20H</b> | <b>LICENCIATURA PLENA NA ÁREA</b>                                                                                                                                |
| <b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>   | <b>01</b> | <b>SALÁRIO VIGENTE</b>        | <b>20H</b> | <b>LICENCIATURA PLENA NA ÁREA</b>                                                                                                                                |
| <b>PROFESSOR DE POLIVALÊNCIA</b> | <b>09</b> | <b>SALÁRIO VIGENTE</b>        | <b>20H</b> | <b>DIPLOMA DE MAGISTÉRIO PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS CINCO PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E LICENCIATURA PLENA NA ÁREA PARA AS DEMAIS SÉRIES</b> |
| <b>PROFESSOR (PRE-ESCOLA)</b>    | <b>09</b> | <b>SALÁRIO VIGENTE</b>        | <b>20H</b> | <b>DIPLOMA DE MAGISTÉRIO PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS CINCO PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E LICENCIATURA PLENA NA ÁREA PARA AS DEMAIS SÉRIES</b> |
| <b>ELETRICISTA</b>               | <b>01</b> | <b>SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE</b> | <b>40H</b> | <b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/TÉCNICO EM ELÉTRICA OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>                                                                                 |
| <b>OPERADOR DE MÁQUINAS</b>      | <b>01</b> | <b>R\$1.900,00</b>            | <b>40H</b> | <b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO / CURSO TÉCNICO EM OPERADOR DE MÁQUINAS E CNH ADEQUADO AO CARGO</b>                                                             |

|                                    |           |                               |             |                                                                                                     |
|------------------------------------|-----------|-------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TRATORISTA</b>                  | <b>01</b> | <b>R\$1.500,00</b>            | <b>40H</b>  | <b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPELTO/ CURSO TÉCNICO EM OPERADOR DE MÁQUINAS E CNH ADEQUADO AO CARGO</b> |
| <b>ENFERMEIRO</b>                  | <b>02</b> | <b>4.318,18</b>               | <b>40H</b>  | <b>ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE</b>                               |
| <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> | <b>25</b> | <b>SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE</b> | <b>g40H</b> | <b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>                                                                  |
| <b>VIGIA</b>                       | <b>10</b> | <b>SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE</b> | <b>40H</b>  | <b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>                                                                  |
| <b>MOTORISTA</b>                   | <b>10</b> | <b>SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE</b> | <b>40H</b>  | <b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E HABILITAÇÃO POR CATEGORIA (B/D)</b>                              |
| <b>PROCURADOR</b>                  | <b>01</b> | <b>R\$3.000,00</b>            | <b>30H</b>  | <b>BACHAREL EM DIREITO, POSSUI REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)</b>                  |

**Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.**

**ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**  
 Prefeito Municipal